

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da hotelaria, interessadas no fornecimento de diárias de hospedagem para jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: licitacoes@gramadotur.rs.gov.br;
- 2.2.** Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregue no endereço da Autarquia em horário de expediente;
- 2.3.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento;
- 2.4.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;

- 2.5. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;
- 2.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7. O presente credenciamento ficará aberto, para recebimento de documentos, das 08 horas do dia 30 de junho de 2025, até as 16 horas do dia 25 de julho de 2025;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá enviar os seguintes documentos habilitatórios:

3.2.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital (devendo este estar assinado, preferencialmente, na forma digital);

3.2.2. Habilitação jurídica

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

3.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.5. Declarações

- a)** Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03 (devendo esta estar assinada, preferencialmente, na forma digital)**, contendo:

- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de Não Parentesco;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

3.2.6. Alvará

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;

3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de hotéis e pousadas que atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 05 e 06).

3.4. É vedada a participação:

3.4.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;

3.4.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);

3.4.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;

3.4.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

3.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Recebido os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.
- 4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.
- 4.2.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
- 4.3.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.
- 5.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 5.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 5.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3.** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio

oficial/diário oficial).

5.3.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

6.2. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado ocorrerá em 10 de setembro de 2025, com base no número de hospedagens efetivamente

realizadas, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

- 7.2.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 7.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 7.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 7.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 7.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 7.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1.** Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;

7.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

7.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

7.9. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

Ação: 2037

Reduzido: 897

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Sub elemento: 3.3.90.39.80.00.00.00 HOSPEDAGENS

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

8.2. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

8.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por e-mail, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de

Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone/Whatsapp 54-3050-1450, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 16:30 horas.

- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 9.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 9.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 05 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 24 de junho de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2025

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 007/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresas do ramo da hotelaria, interessadas no fornecimento de diárias de hospedagem para jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado, conforme padrões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado ocorrerá em 10 de setembro de 2025, com base no número de hospedagens efetivamente realizadas, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

PARÁGRAFO SEXTO: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será

realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA deverá fornecer hospedagens durante o período do evento 53º Festival de Cinema de Gramado, mediante apresentação de autorização emitida pela Gramadotur.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o beneficiário deseje uma hospedagem diferente do padrão no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor referente na autorização.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIANTE disponibilizará autorização aos beneficiários, indicando o valor da hospedagem, bem como o estabelecimento, sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2037

Reduzido: 897

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Sub elemento: 3.3.90.39.80.00.00.00 HOSPEDAGENS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 007/2025, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail _____, telefone _____ vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 007/2025, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo hoteleiro, cujo funcionamento é das _____h até as _____h, nos dias _____, com capacidade de atendimento de _____ pessoas.

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR DE REFERÊNCIA POR DIÁRIA	OPÇÃO A SER FORNECIDA
1	HOSPEDAGEM – QUARTO SINGLE	600	R\$ 261,44	()
2	HOSPEDAGEM – QUARTO DUPLO	250	R\$ 261,44	()
3	HOSPEDAGEM – QUARTO TRIPLO	200	R\$ 287,58	()



Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM
53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de empresas do ramo da hotelaria, interessadas no fornecimento de diárias de hospedagem para jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Tiago Farias Schmitt – Matrícula 175.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da demanda: Chamamentos de empresas para fornecer hospedagem em quarto single, duplo e triplo para os participantes do 53º Festival de Cinema de Gramado, 05 a 27 de agosto de 2025.

3.2. Justificativa: Faz-se necessário o credenciamento de empresas hoteleiras interessadas em receber jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado, a fim de que a administração do evento possa proporcionar aos participantes condições de hospedagem para a sua estadia na cidade, a fim de gerar conforto e descanso depois da realização de suas atividades. Disponibilizar acomodações, a exemplo de edições anteriores, garante redução de custo de deslocamento, segurança e bem-estar aos participantes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este ETP tem como objetivo o credenciamento de empresas interessadas em oferecer hospedagem quarto Single, Duplo e Triplo para jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado no período de 05 a 27 de agosto de 2025



As empresas interessadas no credenciamento devem ser capazes de oferecer Unidades Habitacionais (UH) de acordo com os padrões e condições descritos no item 4. do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Foram analisadas as últimas contratações por credenciamentos e Licitação desta natureza realizada pela Autarquia, direta e indiretamente.

O produto indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

A opção pela modalidade Credenciamento com critério de julgamento o Preço estimado, mostra-se uma alternativa viável para evitar a necessidade de contratações constantes de quantidades variáveis que encarecem o fornecimento e constantemente causas prejuízos ao serviço público e aos fornecedores pela excessiva fragmentação do fornecimento (empenhos com quantidades ínfimas).

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Padrão 1: Quarto Single:

7.1.1. Estimativa de utilização: até 600 diárias.



7.2. Padrão 2: Quarto Duplo (com camas de solteiro):

7.2.1. Estimativa de utilização: até 250 diárias.

7.3. Padrão 3: Quarto Triplo (com camas de solteiro):

7.3.1. Estimativa de utilização: até 200 diárias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será calculado com base nos valores praticados em anos anteriores, atualizados conforme os preços de mercado, conforme estipulado no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida não inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípuo é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Há de se considerar que há impacto socioambiental na referida contratação, eis que as unidades hoteleiras de hospedagem consomem energia, tais como luz e água.



Ainda, que no curso de suas atividades fornecem itens que são acondicionados em embalagens descartáveis, especialmente no café da manhã.

Nesse sentido, podem ser consideradas medidas mitigadoras, a utilização de equipamentos elétricos de baixo consumo, lâmpadas de tecnologia LED, energia solar fotovoltaica, reaproveitamento de água das chuvas (não potável) e reciclagem.

Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste documento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de eventos declara viável o Credenciamento com base no Estudo Técnico Preliminar supracitado.

O estudo mostra que o credenciamento de empresas para a prestação de serviço de hospedagem para os participantes do 53º Festival de Cinema de Gramado 2025, atende a necessidade que o evento demanda.

Credenciar empresas para fornecimento de hospedagens quarto Single, Duplo e Triplo constituindo uma espécie de banco de fornecedores que atendam aos requisitos previamente fixados em regulamento, torna os valores competitivos, estando as empresas em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendam ao propósito, além da contratação se alinhar às finalidades do Órgão.

Gramado, 22 de maio de 2025.

 **Assinado eletronicamente**
por:
TIAGO FARIAS SCHMITT
*** 376.590-**
26/06/2025 15:01:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Tiago Farias Schmitt
Assessor de Eventos
Matrícula 175





TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM

53º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

1. OBJETO

Credenciamento de empresas do ramo da hotelaria, interessadas no fornecimento de diárias de hospedagem para jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário o credenciamento de empresas hoteleiras interessadas em receber jornalistas, diretores, elencos, equipe de coordenação e organização do evento 53º Festival de Cinema de Gramado no período de 05 a 27 de agosto de 2025, a fim de que a administração do evento possa proporcionar aos **participantes**, condições de hospedagem para a sua estadia na cidade, a fim de gerar conforto e descanso depois da realização de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021, para assegurar a ampla participação dos hotéis interessados em atender a demanda do evento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1. As empresas interessadas no credenciamento devem ser capazes de oferecer Unidades Habitacionais (UH) de acordo com os padrões descritos abaixo:

4.1.1. Quarto single;

4.1.2. Quarto duplo (com camas de solteiro);



4.1.3. Quarto triplo (com camas de solteiro).

4.2. Todas os Credenciados deverão, obrigatoriamente, oferecer os seguintes serviços, sem custo adicional, independentemente do tipo de Unidade Habitacional:

4.2.1. Café da manhã;

4.2.2. Recepção 24 horas;

4.2.3. Serviços de mensageiro no período de 24 horas;

4.2.4. Serviço de cofre para guarda dos valores dos hóspedes;

4.2.5. Berço para bebês, a pedido;

4.2.6. Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc);

4.2.7. Troca de roupas de cama e banho diariamente;

4.2.8. Secador de cabelo à disposição sob pedido;

4.2.9. Serviço de lavanderia;

4.2.10. Televisão, com canais de TV por assinatura, dentro da UH;

4.2.11. Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;

4.2.12. Serviço de facilidades de escritório virtual;

4.2.13. Mini refrigerador dentro da UH;

4.2.14. Ar condicionado;

4.2.15. Área de estacionamento com serviço de manobrista;

4.2.16. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

4.2.17. Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reúso e reciclagem;

4.2.18. Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las;

4.2.19. Programa de treinamento para colaboradores;

4.2.20. Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a



sustentabilidade. Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

4.2.21. Pagamento com cartão de crédito, débito ou Pix.

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMATIVA DE DIÁRIAS

5.1. Padrão 1: Quarto Single:

5.1.1. Estimativa de utilização: até 600 diárias.

5.2. Padrão 2: Quarto Duplo (com camas de solteiro):

5.2.1. Estimativa de utilização: até 250 diárias.

5.3. Padrão 3: Quarto Triplo (com camas de solteiro):

5.3.1. Estimativa de utilização: até 200 diárias.

5.4. Período de utilização das diárias: 05 a 27 de agosto de 2025.

5.5. Período de credenciamento das empresas interessadas: de 23 de junho a 25 de julho de 2025.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os limites quantitativos indicados acima são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

6.2. O credenciado deverá aceitar somente a autorização correspondente ao seu estabelecimento, o qual constará na autorização a ser apresentado pelo beneficiário.

6.3. O Credenciado deverá informar os dias, horários de funcionamento e capacidade de atendimento de seu estabelecimento.

6.4. O valor referente à taxa de turismo já tem que está incluso no valor do orçamento do credenciamento, devendo ser recolhido pela Credenciada sem cobrança extra ao hospedado ou a Gramadotur.

7. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.



8. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços se dará nos endereços das empresas (hotéis) em Unidades Habitacionais (UH) com as características já descritas anteriormente.

11. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CREDENCIANTE

- 12.1.1.** Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.
- 12.1.2.** Cumprir os prazos e valores de pagamentos preestabelecidos no termo de credenciamento.
- 12.1.3.** Fornecer aos participantes identificações necessárias para que possam se dirigir aos estabelecimentos de forma ordenada



auxiliando na identificação dos mesmos e no controle dos hotéis/pousadas quanto ao atendimento prestado

12.2. DA CREDENCIADA

- 12.2.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- 12.2.2.** Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 12.2.4.** Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.
 - 12.2.4.1.** Ao emitir a nota fiscal colocar no corpo da nota a chave PIX para pagamento;
- 12.2.5.** Fornecer a hospedagem conforme exigido neste termo de referência;
- 12.2.6.** Emitir controle de hospedagens fornecidas, com a quantidade, datas em que foram oferecidas, nome e assinatura de quem utilizou o serviço

13. DOS VALORES

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao Valor de Referência das diárias conforme segue abaixo:

- 13.1.** Quarto single: R\$ 261,44;
- 13.2.** Quarto duplo: R\$ 261,44;
- 13.3.** Quarto triplo: R\$ 287,58.



14. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o parágrafo único da lei nº 14133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

15. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Assinado eletronicamente

por:

TIAGO FARIAS SCHMITT

*** 376.590-**

26/06/2025 15:02:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Farias Schmitt

Assessor de Eventos

Matrícula 175

Gramadotur

